



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 261/2003.

“Dispõe sobre a Ampliação do perímetro urbano do Município de Iaras e dá outras providências.”

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Iaras, na forma do previsto no artigo 24, inciso XX da Lei Orgânica do Município, artigo 30, incisos I e VIII da Constituição Federal, bem como nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, na forma do Memorial Descritivo abaixo.

Perímetro Urbano de Iaras com área de 787,15 ha ou 325,26 alq pta, que se inicia em um ponto, denominado 1(m-1), de coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM - N= 7470447,95 m e E= 689089,49 m, referente ao Meridiano Central MC 51º graus Wgrsw., localizado no limite de terras de Antonio Fragoso com o rumo de NW 42º23'01" SE e distancia de 76,88 m até o vértice 2(m-2), deste segue percorrendo o limite de terras de Antonio Fragoso, com o rumo de SW 32º49'44" NE e distancia de 507,69 m até o vértice 3, deste segue percorrendo o limite de terras de Adelino Rosseto, com o rumo de SW 84º15'19" NE e distancia de 115,96 m ate o vértice 4, deste segue percorrendo o limite de terras de Walter Wais Bart com o rumo de NW 5º30'13" SE e distancia de 200,61 m ate o vértice 5, deste segue com o rumo de SW 84º48'39" NE e distancia de 99,65 m, ate o vértice 6, deste segue percorrendo o limite de terras da Fazenda Takaoka com o rumo de NW 5º27'28" SE e distancia de 200,28 m ate o vértice 7, deste segue com o rumo de SW 83º23'43" NE e distancia de 215,86 m ate o vértice 8, deste segue com o rumo de NW 25º46'30" SE e distancia de 204,08 m ate o vértice 9, deste segue com o rumo de NW 9º10'24" SE e distancia de 104,39 m ate o vértice 10, deste segue com o rumo de NW 4º35'33" SE e distancia de 406,96 m ate o vértice 11, deste segue ainda percorrendo o mesmo e cruzando a Rodovia Castelo Branco com o rumo de SW 0º51'57" NE e distancia de 474,40 m ate o vértice 12(m-4), deste segue pela marginal da Rodovia Castelo Branco com o rumo de NW 51º23'54" SE e distancia de 1326,32 m ate o vértice 13, deste segue percorrendo o limite de terras da Fazenda Takaoka com o rumo de NW 21º04'13" SE e distancia de 912,32 m ate o vértice 14, deste segue percorrendo o limite de terras de Eduardo Garcia com o rumo de SW 72º07'39" NE e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

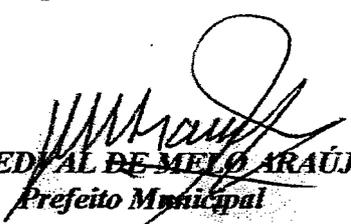
IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

distancia de 1311,06 m até o vértice 15, deste segue percorrendo o limite de terras de Sucessores de Henrique Presser, com o rumo de NW 69°47'48" SE e distancia de 1858,95 m até o vértice 16(m-11), deste segue percorrendo ainda pelo mesmo, com o rumo de NW 82°32'41" SE e distancia de 152,29 m até o vértice 17(m-12), deste segue percorrendo o limite de terras da Febem-SP, com o rumo de NW 25°12'15" SE e distancia de 637,47 m até o vértice 18, deste segue com o rumo de NW 06°21'21" SE e distancia de 369,30 m até o vértice 19, deste segue pelo leito do córrego percorrendo o limite de terras de José Edval de Melo Araújo, sem rumo definido e distancia de 146,71 m até o vértice 20, deste segue percorrendo o mesmo sem rumo definido e distancia de 664,30 m até o vértice 22, deste segue cruzando a Estrada Municipal – Iaras p/ Águas de Santa Bárbara e percorrendo o limite de terras de Uilson Buives e outros sem rumo definido e distancia de 1043,28 m até o vértice 24, deste segue pelo açude formado no encontro dos dois córregos sem rumo definido e distancia 228,62 m até o vértice 25, deste segue percorrendo o limite de terras de Felipe Pessoti, ainda pelo córrego sem rumo definido e distancia de 286,96 m até o vértice 26, deste segue percorrendo limite de terras de Fawas El Kassis, com o rumo de NW 80°56'19" SE, e distancia de 102,64 m até o vértice 27, deste segue cruzando a Rodovia Castelo Branco com rumo de NW 66°07'19" SE e distancia de 592,08 m até o vértice 28, deste segue percorrendo o limite de terras de Antonio Fragoso com o rumo SW 83°53'21" NE e distancia de 422,65 m até o vértice 29, deste segue percorrendo o mesmo com o rumo de NW 38°39'02" SE e distancia de 516,34 m até o vértice 1(m-1), onde teve inicio da descrição deste perimetro.

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Prefeitura Municipal de Iaras, 23 de abril de 2003.


JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO
Prefeito Municipal